



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 82/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS DE VOTAÇÃO E POLICIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA J. L. M DE ALMEIDA.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **J. L. M DE ALMEIDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 86.960.721/0001-69, estabelecida na Av. Centenário, nº 1712, Sala A, Aeroporto, telefone (86) 3214-3127 /9981-3948-3215-1153, e-mail: 4x4@4x4rentacar.com.br, representada neste ato pelo Sr. **José Lael Marques de Almeida**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.942.553-91, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 67/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de transporte de Urnas Eletrônicas, cabinas de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, para as Eleições 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 58/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato importa a quantia de **R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, referente aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 67/2020, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista no Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elementos de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadora de Apoio Administrativo do TRE-PI, estendendo-se até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no Anexo VI do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 12 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 67/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE

J. L. M DE ALMEIDA
José Lael Marques de Almeida
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro

CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-68

Anexo I – Termo de Referência nº 58/2020 (1079825)

Anexo II – Proposta de preços (1096317)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LAEL MARQUES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 10:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 27/10/2020, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/10/2020, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 27/10/2020, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098726** e o código CRC **E9FCB14C**.

0020855-51.2020.6.18.8000

1098726v3



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE REFERÊNCIA TRE-PI nº 58/2020

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS, CABINAS
DE VOTAÇÃO E POLICIAL PARA AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020**

1. DO OBJETO

1.1- Contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e Policial, dos Cartórios Eleitorais para os locais de votação (seções eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A **motivação** para o procedimento em epígrafe é oriunda do **Planejamento Integrado das Eleições Municipais de 2020 do TRE-PI**, cujo teor prevê a contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas e cabinas, bem como um Policial por veículo em cada rota de distribuição de urnas, para as Eleições Municipais de 2020.

O **objetivo** da contratação é a operacionalização, por meio de empresa(s) especializada(s) em transporte, de toda a logística de entrega e recolhimento de urnas eletrônicas e cabinas de votação dos cartórios eleitorais, postos de atendimento ou depósitos de urnas eletrônicas, bem como do transporte de um Policial por veículo em cada rota de distribuição de urnas, em todo o Estado do Piauí.

Os **benefícios** com a contratação visam a propiciar ao eleitor as condições para o pleno exercício do voto nas datas marcadas para as Eleições, haja vista a disponibilização das urnas eletrônicas nos locais de votação em todo o Estado do Piauí, como forma de garantir a excelência nas atividades da Justiça Eleitoral Piauiense.

Considerando a **experiência positiva** dos pleitos de 2012, 2014, 2016 e 2018, manteremos a licitação por município sede de zona eleitoral, ou seja, cada município será um item da licitação, assim, continuamos a ter interessados nos serviços nas inúmeras localidades, bem como mantemos a mais ampla disputa possível, como preconiza a Lei Geral das Contratações, além de tornar mais célere o procedimento e a diminuição da margem de riscos de rotas sem interessados (em 2010 a licitação foi por rota de distribuição de urnas e cabinas).

Cumprе ressaltar que este Regional não possui, em sua estrutura organizacional, os recursos materiais e humanos para a realização dessa atividade, daí a importância da contratação dos serviços por meio de empresa para a realização desses serviços.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- A Contratada deverá transportar todas as urnas eletrônicas e cabinas de votação por meio de veículos fechados, próprios ou terceirizados, bem como um Policial, por veículo, em cada rota de distribuição e recolhimento de urnas.

3.1.1- Em razão da essencialidade ao desenvolvimento do Processo Eleitoral, com horários e datas preestabelecidos, o transporte, a distribuição e o recolhimento têm caráter especial e inadiável.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

3.2. PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES

3.2.1- PRIMEIRA ETAPA:

CARREGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO				
QUANTIDADE	DE:	PARA:	DATA	HORÁRIO
CONFORME Anexo VI	Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou Depósitos de Urnas (Anexo I)	Os respectivos locais de votação (Anexo II), conforme rotas de distribuição do Anexo VI	14.11.2020 (sábado)	A critério do Juiz Eleitoral ou Chefe de Cartório de cada Zona Eleitoral, conforme protocolo de entrega (limitada a entrega às 11h00).

3.2.1.1- Em cada veículo deverá haver o acompanhamento de um Policial durante todo o trajeto da rota de distribuição das urnas.

3.2.2- SEGUNDA ETAPA:

RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS				
QUANTI- DADE	DE:	PARA:	DATA	HORÁRIO
CONFORME Anexo VI	Locais de votação (Anexo II)	Cada Cartório Eleitoral e/ou Depósitos de Urnas (Anexo I)	15.11.2020 (domingo)	Encerramento dos trabalhos de votação e a critério do Juiz ou Chefe do Cartório Eleitoral, conforme protocolo de recolhimento (limitado às 22h00).

3.2.3- Excepcionalmente, poderão ser recolhidas urnas para os locais de transmissão de votos e, depois, para os Cartórios, Postos de Atendimento ou Depósito de Urnas Eletrônicas. Em todos os casos, haverá a prévia comunicação à Contratada e a autoridade policial para o acompanhamento. Os locais de transmissão acima mencionados são dentro do município e em local próximo do Cartório, Posto ou Depósito, razão pela qual não há justificativa para acréscimos aos preços contratados.

3.3- DA LOGÍSTICA DO TRANSPORTE

3.3.1- A Contratada deve contactar, **até o dia 11.11.2020**, cada Cartório Eleitoral para, em conjunto com os respectivos Chefes de Cartórios, minuciar **a logística de carregamento, distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas com seus respectivos roteiros**.

3.3.2- A programação mencionada no subitem acima, consiste, também, na declaração da contratada afirmando ter conhecimento das rotas de distribuição e recolhimento das urnas eletrônicas, bem como do acompanhamento do Policial, haja vista evitar percalços nas datas marcadas para tal, cujo evento deverá ser formalizado em termo emitido pelo Cartório.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

3.3.3- Até a data prevista no subitem 3.3.1, a Contratada deverá apresentar a relação de veículos e motoristas, com endereços e telefones de contatos e mantê-la atualizada, caso haja troca de veículo e/ou motorista.

3.3.4- **O quantitativo de veículos deve atender a todas as rotas dos Cartórios**, podendo, inclusive, haver a disponibilização de mais de um veículo para atender a demanda de uma única rota de distribuição e recolhimento de urnas e transporte do policial, caso o veículo apresentado não consiga comportar a demanda da rota.

3.3.4.1- No caso da contratada apresentar veículo com capacidade de carga inferior a quantidade de urnas, um novo veículo deve ser disponibilizado para carregamento do restante das urnas, sem que tal medida gere custos adicionais ao contrato, haja vista que a contratada teve conhecimento prévio da quantidade de urnas a serem transportadas.

3.3.5- O carregamento dos veículos ocorrerá pelos empregados da contratada e sob orientação dos servidores dos Cartórios Eleitorais.

3.3.6- A contratada deve disponibilizar **carregadores em número suficiente** para o manuseio das urnas, observando para os cuidados necessários e de modo a atender os prazos estabelecidos nos protocolos de entrega e recolhimento, sob pena das sanções previstas nos itens 11 e 12 deste Termo.

3.4- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.4.1- Em casos excepcionais, devidamente justificado pela Contratada e homologado pelo Chefe da Zona Eleitoral, poderá ser estendido o prazo para cumprimento dos serviços objeto deste Termo, desde que não prejudique o início e o desenvolvimento dos trabalhos de votação, nem os de apuração do resultado das eleições.

3.4.2- Os quantitativos de urnas poderão sofrer pequenas alterações para mais, em razão de criação de seções, ou para menos, em função das medidas de **agregações** a que serão submetidas as Seções Eleitorais, sem prejuízo do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposições contidas no subitem 6.6.

3.4.3- Para efeitos de mensuração do disposto no item 3.4.2, o TRE-PI disponibilizará ao contratado, até 30 (trinta) dias antes da realização do pleito, as planilhas atualizadas com as definições dos quantitativos, endereços e demais informações que possam impactar o objeto do Contrato.

3.4.4- As Urnas Eletrônicas deverão ser movimentadas com segurança e garantia de inviolabilidade como forma de evitar prejuízos ao Processo Eleitoral.

3.4.5- Os bens deverão ser transportados sob rígido controle de movimentação, de modo a permitir a prestação de informações precisas e atualizadas sobre a localização dos mesmos, sempre que solicitado pelo Juiz Eleitoral, Gestor e Fiscais do Contrato.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS BENS A SEREM TRANSPORTADOS:

4.1- As Urnas Eletrônicas são bens sensíveis e devem ser manuseadas com o maior cuidado possível e, devidamente embaladas, juntamente com as cabinas de votação, têm as seguintes especificações:



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

	Urna 2008	Urna 2009	Urna 2010	Urna 2011	Urna 2013	Urna 2015	CABINA DE VOTAÇÃO (DOBRADA)
Valor Unitário (R\$)	1.724,94	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.214,58	1.700,00	3,00
Peso (Embalada)	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg	10 Kg	600 g
Dimensões da Caixa	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 23,5 cm Largura: 53,5 cm Profundidade: 42,5 cm Volume: 53.433,12 cm ³	Altura: 0,50 cm Largura: 80 cm Profundidade: 90 cm Volume: 3600 cm ³
Empilhamento máximo	10 caixas	10 caixas	10 caixas	10 caixas	10 caixas	10 caixas	12 unidades

5. DAS CARACTERÍSTICAS E DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1- DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

5.1.1- Deverão ser utilizados veículos fechados e de categorias conforme abaixo especificados:

ILUSTRAÇÃO	CATEGORIA	VEÍCULO / ANO
	Uno, Corsa, Gol, Parati, Siena ou similar	Leve / Até 10 anos
	Caminhonete, Van, Kombi ou similar	Médio / Até 12 anos
	Caminhão Baú, Caminhão ¾, Iveco ou similar	Pesado / Até 15 anos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

5.1.2- A Contratada deverá dispor de equipamentos/materiais que preservem as urnas de eventuais danos decorrentes das ações, seja no manuseio por seus funcionários, seja no carregamento, seja no percurso da entrega, seja no recolhimento.

5.1.3- Excepcionalmente, mediante autorização do Chefe de Cartório ou Juiz Eleitoral, poderá ser disponibilizado veículo com ano superior de fabricação aos acima citados.

5.2- DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.2.1- Os veículos que serão colocados à disposição do TRE-PI somente serão recebidos após serem vistoriados pelo Gestor/Fiscal do CONTRATO, **conforme Check List do ANEXO III**, cujo objetivo é manter a qualidade dos serviços contratados e a segurança no transporte das urnas.

5.2.1.1- Os veículos reprovados na vistoria deverão ser trocados por outros que atendam ao mínimo exigido, de forma a proporcionar as condições para entrega e recolhimento de urnas com segurança.

5.2.2 - A vistoria deverá ser realizada no prazo de até 05(cinco) dias antes do dia marcado para o início dos serviços, em data e horário agendados com o Chefe de Cartório.

5.2.2.1 - Excepcionalmente, mediante autorização do Chefe de Cartório, poderá haver a vistoria de veículos em data diversa da acima citada.

5.2.3 - A vistoria não eximirá a Contratada por eventual dano ou prejuízo causado ao TRE-PI durante a prestação dos serviços, nem retirará da contratada a responsabilidade própria do transporte, tais como a segurança dos bens.

5.2.4 - O Juiz Eleitoral e/ou Chefe de Cartório poderá negar-se a utilizar o(s) veículo(s) da Contratada, caso não seja atendido aos requisitos acima descritos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

6.1. Promover todas as condições para a execução dos serviços dentro do planejamento do transporte de urnas das Eleições Municipais de 2020, evitando percalços na execução dos serviços, colocando-se à disposição do Chefe de Cartório, apresentando veículos e motoristas com todos os meios de comunicação e fomentando ações facilitadoras para o atendimento a contento dos serviços contratados.

6.2. Assegurar **os recursos materiais e humanos, necessários ao carregamento, distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas**, garantindo a presença de, no mínimo, 01(um) agente durante o transporte das urnas e cabinas, que poderá ser o próprio motorista;

6.2.1- No caso de quantidade de urnas em que se verifique a impossibilidade de manuseio por um único empregado, a contratada deverá disponibilizar quantitativo de funcionários suficientes para atender a rota a contento, conforme previsão no subitem 3.4.6. Os custos dessa demanda já deverão estar inclusos nos preços contratados para a rota.

6.3. Colocar-se à disposição a partir de 09.11.2020 até o dia seguinte da realização do recolhimento das Urnas Eletrônicas aos Cartórios Eleitorais, para operacionalização dos serviços de distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas e para acompanhar as atividades de apoio ao CONTRATANTE no atendimento tempestivo de eventuais necessidades que venham a se apresentar em cada município sede de Cartório Eleitoral constante nos Anexos deste Termo de Referência;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- 6.4. Entregar as Urnas Eletrônicas, mediante recibo (Protocolo item 7.2 – Anexo IV), aos **Agentes** mencionados no item 7.6, nos locais de votação constantes nos Anexos deste Termo de Referência em data e horário especificados pelo Juiz Eleitoral ou Chefe de Cartório de cada Cartório;
- 6.5. Recolher as Urnas Eletrônicas nos locais de votação, dos **Agentes** mencionados no item 7.6, mediante recibo (Protocolo item 7.3 – Anexo IV);
- 6.6. Atender prontamente a demanda adicional da entrega de Urnas Eletrônicas decorrentes da criação de novas Seções ou acolher o decréscimo de custo em razão de exclusão de locais de entrega de urnas, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 8.666/93 para ambos os casos. O ajuste será efetuado na forma do subitem 18.5.1.
- 6.7. Responsabilizar-se, **mesmo após a vigência contratual**, por qualquer dano ou desaparecimento (de qualquer natureza) de bens e materiais da Justiça Eleitoral **decorrentes dos serviços contratados**, efetuando o ressarcimento do valor integral dos mesmos;
- 6.8. Manter e disponibilizar para fiscalização mecanismo de controle que permita localizar, de imediato, os bens e materiais objeto deste Termo de Referência;
- 6.9. Fornecer ao Juiz da Zona Eleitoral ou Chefe de Cartório, com antecedência mínima de dois dias do primeiro turno das Eleições, **toda a logística empregada na execução do CONTRATO**, tais como: veículos utilizados, dados pessoais dos motoristas e carregadores, roteiros de distribuição e recolhimento com as respectivas quilometragens, para os fins de aferições de responsabilidade da fiscalização, bem como minimizar eventuais efeitos danosos da gestão do Contrato;
- 6.10. Utilizar, sempre que possível, os veículos referenciados no item 5, podendo, justificadamente e mediante autorização do Juiz Titular da Zona Eleitoral ou do Chefe de Cartório, fazer uso de veículo diverso.
- 6.11. **Abster-se de contratar veículos de candidatos às Eleições**, ou de pessoas a eles ligadas por vínculo de parentesco até o terceiro grau em linha reta ou colateral;
- 6.12. Abster-se de contratar, para o desempenho das atividades objeto deste Termo, membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva; no respectivo município, bem como candidatos e/ou seus parentes em linha reta ou colateral até o terceiro grau.
- 6.13. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus adicional para o TRE-PI, de forma a proporcionar a entrega da(s) urna(s) no(s) local(is) estabelecido(s), o(s) veículo(s) que apresentar(em) defeito(s) que o(s) impossibilite(m) de funcionar(em) em condições de segurança ou em caso de acidente, furto, roubo ou incêndio, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de remoção de veículos, serviços de chaveiro e de disponibilização de outro veículo para a entrega ou recolhimento das urnas.
- 6.14. Identificar os veículos com o nº da rota e zona eleitoral, dentre outras informações que demonstrem para a sociedade que aquele veículo está a trabalho da Justiça Eleitoral Piauiense.
- 6.15. Exigir de seus colaboradores a utilização de máscara, álcool gel e outras recomendações que venham a ser feitas pelos órgãos competentes e estejam vigentes à época da prestação de serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

7.1. Encaminhar à CONTRATADA, por intermédio do Gestor do CONTRATO, o quantitativo final de seções eleitorais, inclusive as agregadas, por local de votação e com os respectivos endereços em todo o Estado Piauí, **até 30 (trinta) dias** do primeiro turno das Eleições 2020;

7.2. **Confeccionar o Protocolo de Entrega (Anexo IV)**, em duas vias, com, no mínimo, as seguintes informações:

- Identificação do município;
- Zona;
- Veículo;
- Roteiro;
- Quantidade de urnas;
- Identificação de URNAS Eletrônicas dos respectivos locais de votação;
- Local de guarda das Urnas Eletrônicas (depósito), no qual serão depositadas;
- Data e hora;
- Campo para assinatura e identificação do recebedor.

7.3. **Confeccionar o Protocolo de Recolhimento (Anexo IV)** das Urnas Eletrônicas, em 03 (três) vias, sendo assim destinadas:

- 01(uma) para a CONTRATADA;
- 01(uma) para o **Agente do TRE-PI** mencionado no item 7.6;
- 01(uma) para o servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento das Urnas Eletrônicas recolhidas.

7.4. Entregar à CONTRATADA, no dia do carregamento, as Urnas Eletrônicas devidamente embaladas e em condições para o transporte e devidamente identificadas por meio de afixação de etiquetas nas caixas, compreendendo:

- Município;
- Zona;
- Seção Eleitoral;
- Local de Votação com seu respectivo endereço.

7.5. Organizar as Urnas por Roteiro de Distribuição na ordem inversa do desembarque;

7.6. Manter no(s) dia(s) da distribuição e no dia do recolhimento pela CONTRATADA, nos locais de votação, Agente para dar recebimento, guarda e devolução das Urnas Eletrônicas a serem utilizadas no Pleito Eleitoral de 2020

7.7. Instalar nas Seções Eleitorais as Urnas Eletrônicas, por meio de suas equipes técnicas;

7.8. Fornecer para a Contratada, até 15.11.2020, o Protocolo de Recolhimento de Urnas Eletrônicas;

7.9. Declarar no Protocolo de Recolhimento, por meio do Agente mencionado no item 7.6, o recolhimento antecipado e não previsto de Urnas Eletrônicas por parte do Cartório Eleitoral, caso venha a ocorrer;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

7.10. Disponibilizar aos representantes da CONTRATADA, por meio dos Cartórios Eleitorais, os dados que auxiliem a mesma no desenvolvimento dos serviços contratados, em especial, os roteiros de distribuição e recolhimento de urnas, bem como o modelo do Protocolo de Recebimento mencionado no item 7.3, inclusive, fazendo constar no referido instrumento a situação prevista no item 7.9 (Recolhimento antecipado).

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A execução do Contrato será a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço a ser emitida pela COAAD - Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI e vigorará até o dia 31.12.2020.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização do contrato deverá observar as determinações da Resolução TRE-PI nº 146/2008, que trata da fiscalização de contratos no âmbito deste Regional e será efetuada por servidores designados em Portaria da Presidência do TRE-PI.

9.2- A existência de Fiscalização do Contratante em nada restringe o trabalho realizado pela Fiscalização deste TRE-PI quanto à Fiscalização do(s) responsável(eis) técnico(s) do serviço, atividade esta de exclusiva responsabilidade da empresa Contratada na figura dos seus responsáveis técnicos.

9.3- A Fiscalização deste Tribunal poderá solicitar a paralisação do serviço ou a substituição de qualquer veículo que estiver fora das especificações ou, ainda, executados em desacordo com as normas recomendadas.

9.4- A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

9.5- A existência de Fiscalização do Contratante em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste contrato e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a certificação da prestação dos serviços pela Comissão Gestora do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias corridos da protocolização da(s) nota(s) fiscal(is) no Protocolo Geral do TRE-PI, referente a cada etapa da contratação (1º Turno), sendo a emissão do documento após conclusão efetiva dos serviços em cada Turno das Eleições;

10.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte da Comissão de Gestão do CONTRATO, esta verificar que os serviços foram executados em desacordo com a especificação apresentada.

10.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida para que a contratada providencie as medidas saneadoras.

10.4. Nas hipóteses dos itens 10.2 e 10.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

10.6. Fica a contratada ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS

11.1- Será aplicado o Acordo de Nível de Serviço - ANS, conforme tabelas abaixo, voltados para a qualidade dos serviços prestados.

11.2- O ANS prevê indicadores a serem verificados ao final das eleições e suas respectivas pontuações de acordo com o nível de ocorrência em relação ao resultado final esperado do serviço pelo TRE-PI, conforme tabela 1:

TABELA 1

DESCONFORMIDADE	PONTUAÇÃO
Não entrega das urnas eletrônicas nos locais de votação nas datas e horários estabelecidos no protocolo de entrega.	0,2 ponto
Não recolhimento das urnas eletrônicas dos locais de votação para o Cartório, depósito de urnas ou local de transmissão de votos nas datas e horários estabelecidos no protocolo de recolhimento.	0,2 ponto
Não entrega do protocolo de recolhimento ao Chefe de Cartório devidamente preenchida ao final dos trabalhos.	0,2 ponto
Não substituição de veículo e/ou motorista previamente designado, de forma imediata, retardando ou impedindo o cumprimento dos prazos de entrega e recolhimento de urnas.	0,3 ponto

11.3- O não cumprimento das metas previstas na tabela 1, devidamente somadas, ensejará um abatimento nos percentuais previstos na tabela 2 sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante, a seguir especificado:

TABELA 2:

INDICADORES	
Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o agendamento e cumprimento do cronograma de entrega e recolhimento de urnas, nos prazos acordados.
Metas a cumprir	100% dos serviços agendados e executados nos prazos estabelecidos para o período.
Instrumento de medição	Protocolos e entrega e recolhimento de urnas eletrônicas emitidos pela Fiscalização do Contrato.
Forma de acompanhamento	Controle do cumprimento de prazos definidos nos protocolos de entrega e recolhimento.
Mecanismo de cálculo	Total dos registros dos protocolos de entrega e recolhimento de urnas.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Faixa de ajuste no pagamento	Até 1 = 100% do valor da contratação. Se >2 até 3 = 99% do valor da contratação. Se >3 até 4 = 98% do valor da contratação. Se >4 = 97% do valor da contratação.
------------------------------	---

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 12.1.1- apresentar documentação falsa;
- 12.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3- falhar na execução do contrato;
- 12.1.4- fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5- comportar-se de modo inidôneo;
- 12.5.6- cometer fraude Fiscal;
- 12.5.7- fazer declaração falsa.

12.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multas de:

12.2.2.1- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços.

12.2.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto.

12.2.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Por até 6 (seis) meses	• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; • Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 11.2.
Por até 2 (dois) anos	• Não conclusão dos serviços contratados; • Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; • Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; • Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

12.2.4- Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da Contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

12.2.4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.2.4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

12.2.4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

12.2.5- Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e indicadas na tabela a seguir:

QUADRO DE MULTA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES	INCIDÊNCIA	MULTA	MULTA (APLICÁVEL EM REINCIDÊNCIA)
------	-------------------------	------------	-------	-----------------------------------



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

1	Atender fora do prazo estabelecido na Ordem de Serviço para o início dos serviços.	Por dia de atraso, após a data fixada na OS (sobre o valor do item em atraso).	0,05%	-
2	Não contactar o Chefe de Cartório para dirimir dúvidas e alinhar toda a logística de transporte de urnas, conforme prazo estabelecido no subitem 3.4.1 deste Termo.	Por dia de atraso (sobre o valor do item), após a data fixada para o contato (09.11.2020).	0,05%	
3	Não apresentar a relação de veículos e motoristas, com endereços e telefones de contatos, conforme previsão do subitem 3.4.3 deste Termo.	Por dia de atraso (sobre o valor do item), após a data fixada no contato (09.11.2020).	0,05%	0,08%
4	Não atender com o quantitativo de veículos solicitado para a entrega e recolhimento de urnas nas datas e prazos solicitados, conforme previsão no subitem 3.4.4.	Por dia de atraso, após a data fixada na OS (sobre o valor do item).	0,05%	
5	Não assegurar os recursos materiais e humanos, necessários ao carregamento, distribuição e recolhimento das Urnas Eletrônicas, de forma a impactar nos prazos de execução.	Por ocorrência (sobre o valor do item).	0,05%	
6	Atraso na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato, a contar da data determinada no ofício e/ou e-mail do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento (sobre o valor do item).	0,05%	0,08%

12.3- As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.4- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no § 2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da Lei.

12.6- As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório a Contratada.

13. DA GARANTIA DO CONTRATO



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

13.1- Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada deve prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93, a saber:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

13.2- No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos 3 (três) meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

13.3- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4- A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços somente será liberada pela SAOF – Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, ante a comprovação de que a CONTRATADA executou o pacto sem as ocorrências citadas no subitem 13.5. Caso essas demandas venham a ocorrer mesmo após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

13.5 - A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela Administração Superior à CONTRATADA.
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações com os prestadores de serviços não honradas pela CONTRATADA.

13.6 - Na garantia deverá constar que a instituição garantidora atenderá ao disposto no subitem anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

13.7 - A não apresentação da garantia ou fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas no Contrato e em Lei.

14. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e, ainda, mediante a apresentação das devidas justificativas que comprove a necessidade de alteração.

15. DA VISTORIA

15.1 - É facultada ao licitante a realização de VISITA TÉCNICA ao local de execução dos serviços para conhecimento pleno das rotas e das suas condições de trafegabilidade e ambientais.

15.2 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais onde será realizada o serviço, para avaliação do grau de dificuldade, de eventuais problemas futuros e para obtenção de outras informações que possam ser necessárias à execução do Contrato.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

15.3 - A vistoria poderá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão de disputa da licitação.

15.3.1- As visitas devem ser agendadas com o Chefe de Cartório Eleitoral, no horário das 07h00 às 14h00, por telefone ou e-mail dispostos no Anexo I, devendo ser fornecidas as seguintes informações:

- a) razão social e nome de fantasia da licitante, se houver;
- b) endereço;
- c) telefones para Contato;
- d) número da Licitação.
- e) nome do responsável que se fará presente na visita técnica, número de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil e documento comprobatório de identidade.

15.3.2 - A não verificação dessas condições não poderá ser invocada durante a execução do contrato como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

15.4 - Os custos referentes à visita ao local de execução do objeto da licitação correrão por exclusiva conta da licitante.

16. DOS ANEXOS

16.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Relação de endereços das Zonas Eleitorais em todo o Estado, onde serão prestados os serviços pela CONTRATADA;
- b) Anexo II – Endereço dos locais de votação;
- c) Anexo III – CHECK LIST veículos;
- d) Anexo IV – Protocolo de entrega e recolhimento de urnas;
- e) Anexo V – Planilha de Formação de Preços.
- f) Anexo VI – Minuta de Portaria de Gestão e Fiscalização

17. DA PROPOSTA E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1 - DA PROPOSTA

- a) As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem os campos referentes ao Custo do Km Rodado (R\$) e Custo Total Estimado (R\$) das planilhas constantes do Anexo V.
 - a.1) Ao serem lançados, os valores das células Custo do Km Rodado (R\$) e Custo Total Estimado (R\$), devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver, para célula específica, outra orientação dada no anexo em que se encontrar.
- b) As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “xls” que contém as planilhas de composição de custos pelos e-mail: cpl@tre-pi.jus.br.
- c) A precisão adota em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Transporte de Urnas – Eleições 2020” é de duas casas decimais e, as proponentes que apresentarem



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

- d) Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem c) tem por base o valor exibido em cada célula;
- e) O valor global estimado para a contratação é de R\$ **47.363,60 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais, sessenta centavos)**, distribuído pelos dois itens conforme Planilha de Formação de Preços (Anexo V), não podendo o valor individual de cada item ser superior ao previsto na referida planilha.

17.2 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).
- b) A classificação das propostas será pelo critério menor preço por item.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente Termo de Referência, porém, a Contratada se responsabilizará perante o TRE-PI, diretamente, por todo o objeto pactuado;

18.2. Os interessados na execução dos serviços deverão comparecer a Sede do TRE-PI e/ou Cartórios Eleitorais e tomar conhecimento das Urnas Eletrônicas para ter uma ideia concreta do material a ser transportado;

18.3. Para cada urna será destinada uma cabina de votação, sendo que os quantitativos especificados neste Projeto poderão sofrer variações da ordem de até 25% (vinte e cinco por cento), em função da criação de novas Seções e instalação de Postos de Justificativas Eleitorais, bem como de possíveis agregações de Seções cuja deliberação atende ao calendário eleitoral;

18.4. Sempre que possível, o transporte das urnas e cabinas objeto do presente Termo de Referência deverá ser feito por veículos da contratada disponível no município Sede da Zona Eleitoral e em seus Termos Judiciários, ou em veículos por ela contratados nessas localidades;

18.5. As alterações de serviços citadas no item 6.6. serão ajustadas da seguinte forma:

18.5.1- Quando resultar em acréscimo no deslocamento e consequentemente na quilometragem da rota (novo local de votação) ou decréscimo e consequentemente quilometragem da rota (exclusão de local entrega de urnas), o valor para o ajuste, que poderá ser para mais ou para menos, será a média unitária resultante da divisão do valor total da rota pelo quantitativo de urnas originalmente contratados, multiplicado pelo total de urnas adicionais ou excluídas.

18.6. As dúvidas acerca da apresentação das propostas e demais itens que compõem o presente Termo de Referência poderão ser dirimidas por meio do telefone (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 14h00.

Teresina-PI, 07 de outubro de 2020.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Abelard Dias Ribeiro dos Santos
Assistente III – SEAPT

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**RELAÇÃO DE ZONAS ELEITORAIS E RESPECTIVOS TERMOS
NO PIAUÍ APÓS REZONEAMENTO**

ZONA	NOME DO MUNICÍPIO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	CEP	OBS
35	Gilbués	Rua Anísio de Abreu, S/N	Centro	89 3578-1310	64.930-000	
35	Barreiras do Piauí				64.990-000	
35	Monte Alegre do Piauí				64.940-000	
35	São Gonçalo do Gurguéia				64993-000	
59	Cristino Castro	Av. David Campos, nº 1427	Centro	89 3563-1104	64920-000	
59	Alvorada do Gurguéia					
59	Palmeira do Piauí					
59	Santa Luz					
77	Floriano	Rua Francisco Castro, nº 940.	Manguinha	89 3521-1715	64.800-185	
77	Francisco Ayres				64.475-000	
77	Arraial				64.480-000	

OBS: Endereços sujeitos a alterações em razão de mudança de local do Cartório.



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

**Obs: O ARQUIVO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD JUNTAMENTE COM O EDITAL NO SISTEMA COMPRASNET, PODERÁ SER COPIADO EM CD OU PEN-DRIVE (DO INTERESSADO) NO CARTÓRIO ELEITORAL E NA SEDE DO TRE-PI, BEM COMO NA TRANSPARÊNCIA DO TRE-PI, PODENDO SER CONSULTADO NO SEGUINTE LINK:
[HTTP://WWW.TRE-PI.JUS.BR/TRANSPARENCIA/LICITACOES-E-CONTRATOS/LICITACOES/ PREGOES/ LICITACOES-EM-ANDAMENTO](http://www.tre-pi.jus.br/transparentia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregoes/licitacoes-em-andamento)**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CHECK LIST VEÍCULOS

1. OBJETIVO DO CHECK LIST

2. DATA DA VISTORIA

3. CONTRATADA

4. DADOS PESSOAIS CONDUTOR

NOME:

C.N.H. CATEGORIA

NÚMERO

5. CONTRATO

6. DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

MARCA / MODELO

PLACA

ANO

COR

QUILOMETRAGEM

INICIAL

FINAL

7. ESPECIFICAÇÕES

7.1. PNEUS

DIANTEIRO () NOVO () MEIA VIDA () CARECA

TRASEIRO () NOVO () MEIA VIDA () CARECA

7.2. FAROIS / LANTERNAS / LUZES E BUZINAS

FAROL ALTO () APROVADO () DESAPROVADO

FAROL BAIXO () APROVADO () DESAPROVADO

MEIA LUZ DIANTEIRA / TRASEIRA () APROVADO () DESAPROVADO

LANT. DE PISCA DIREITA TRASEIRA () APROVADO () DESAPROVADO

LANT. DE PISCA ESQUERDA DIANTEIRA () APROVADO () DESAPROVADO

LUZ DE RÉ () APROVADO () DESAPROVADO

LUZ DE FREIO () APROVADO () DESAPROVADO

LUZ DE PLACA () APROVADO () DESAPROVADO

BUZINAS () APROVADO () DESAPROVADO

7.3. RETROVISORES

() NORMAIS

() NECESSITA TROCA

8.

OBSERVAÇÕES



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

--

Representante da Empresa

Fiscal do Contrato do TRE-PI



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROTOCOLO DE ENTREGA E RECOLHIMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS
CARTÓRIO DA ____ª ZONA ELEITORAL
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2020 – ____º TURNO

ROTA _____			
Motorista:		Telefone celular:	
		() _____ - _____	
		() _____ - _____	
Tipo de veículo:		Placa:	Ano:
Endereço para entrega e recolhimento	Seções Eleitorais	Total de urnas	Nome legível e assinatura do receptor das urnas no local
Contratada		Contratada	
Recebi do Cartório da ____ª ZE a quantidade de _____ () urnas eletrônicas, conforme acima especificado, às ____:____h. _____-PI, ____/____/____		Entreguei ao Cartório da ____ª ZE a quantidade de _____ () urnas eletrônicas, conforme acima especificado, às ____:____h. _____-PI, ____/____/____	
(Nome legível e assinatura do responsável) Título eleitor:		(Nome legível e assinatura do responsável) Título eleitor:	
Cartório Eleitoral		Cartório Eleitoral	
De acordo:		De acordo:	
(Nome legível e assinatura do responsável pela ZE) Matrícula:		(Nome legível e assinatura do responsável pela ZE) Matrícula:	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa/Pessoa Física:	CNPJ/CPF nº	
Endereço:	Tel.	Fax.
Email:	Redes sociais:	
Conta corrente nº _____ Banco: _____ Agência: _____		

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URNAS ELETRÔNICAS E CABINAS DE VOTAÇÃO E UM POLICITAL PARA AS ELEIÇÕES 2020

TOTALIZAÇÃO – FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ZONA	CIDADE	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1	35ª ZE	GILBUÉS	R\$ 18.651,60
2	59ª ZE	CRISTINO CASTRO	R\$ 12.080,00
3	77ª ZE	FLORIANO	R\$ 16.632,00
TOTAL			R\$ 47.363,60



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	ZONA	CIDADE	ROTA	ITINERÁRIO	QUANT. DE UR- NAS	KM ESTI- MADA	CUSTO DO KM RODADO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	35ª	MONTE ALE- GRE DO PIAUÍ	ROTA 01	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA – CENTRO; (2) GINÁSIO ESTADUAL SEBASTIÃO DA ROCHA LEAL – CENTRO; (3) GINÁSIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CENTRO; (4) UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO – BAIRRO ELIAS GUIMARÃES; (5) PREFEITURA MUNICIPAL – CENTRO; (6) GRUPO ESCOLAR JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO – POVOADO SERRINHA. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	14	65	5,94	386,10
			ROTA 02	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT – LUGAR PIRIPIRI; (2) GRUPO ESCOLAR DE ESCALVADO – LUGAR ESCALVADO; (3) GRUPO ESCOLAR DO REGALO – POVOADO REGALO; (4) GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO CARVALHO – POVOADO MINHOCAS. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	6	185	5,94	1.098,90
			ROTA 03	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT – LUGAR PIRIPIRI; (2) GRUPO ESCOLAR DE ESCALVADO – LUGAR ESCALVADO; (3) GRUPO ESCOLAR DO REGALO – POVOADO REGALO; (4) GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO CARVALHO – POVOADO MINHOCAS. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	6	370	5,94	2.197,80



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

			ROTA 04	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RAMOS – LUGAR LAGOA VERMELHA; (2) GRUPO ESCOLAR DO BREJO – LUGAR BREJO; (3) GRUPO ESCOLAR DA INGAZEIRA – POVOADO INGAZEIRA; (4) GRUPO ESCOLAR DO JABURU – POVOADO JABURU; (5) GRUPO ESCOLAR CORONEL FAUSTO LUSTOSA – LUGAR PATOS. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	8	280	5,94	1.663,20
			ROTA 05	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR ATILA LIRA – POVOADO SÃO DIMAS; (2) GRUPO ESCOLAR JOAQUIM DA SILVA MATOS – LUGAR RIACHO DOS CAVALOS; (3) GRUPO ESCOLAR DOS MARTINS- LUGAR MARTINS; (4) GRUPO ESCOLAR CONCEIÇÃO DOS MARTINS – LUGAR CONCEIÇÃO DOS MARTINS; (5) UNIDADE ESCOLAR NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, LUGAR SACO GRANDE. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	7	366	5,94	2.174,04
		GILBUÉS	ROTA 01	QUEBRA GARRAFA / NOVO HORIZONTE/ ENSEADA / BATALHA / SAQUINHO / SACO FUNDO / BURITIZAL GRANDE / SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA / ARARAS	17	342	5,94	2.031,48
			Rota 02	BOQUEIRÃO / COMPRA FIADO / PARENTINA / MARMELADA / CONCEIÇÃO DOS OLIVEIRAS / SÃO JOSÉ / VAQUETA	8	326	5,94	1.936,44
			Rota 03	BARREIRAS / CACIMBAS / LIMOEIRO / MALHADA ALTA/ PRATA / BOA ESPERANÇA / BREJO DA LAGOA	13	374	5,94	2.221,56



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

			Rota 04	MELANCIA / SALTÕES	2	432	5,94	2.566,08
			Rota 05	CALA BOCA / RIO CORTADO	2	360	5,94	2.138,40
			Rota 06	GILBUÉS – SEDE	20	40	5,94	237,60
ITEM 01 – 35ª ZONA ELEITORAL – GILBUÉS-PI – TOTAL					103	3.140		R\$ 18.651,60



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	ZONA	CIDADE	ROTA	ITINERÁRIO	QUANT. DE UR- NAS	KM ESTI- MADA	CUSTO DO KM RODADO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
2	59	CRISTINO CASTRO	ROTA 01	SEDE A LAGOA GRANDE, V. GRANDE, JAPECANGA E SANTA CLARA – Z. RU- RAL DE C CASTRO	7	380	5,00	1.900,00
			ROTA 02	SEDE AO POVOADO SOSSEGO E SI- TIO	2	180	5,00	900,00
			ROTA 03	SEDE A ANGICAL, SANTA LUZ E LA- RANJEIRA	15	164	5,00	820,00
			ROTA 04	SEDE AO PV. CRIOLI, BAIÃO, CAJAZEI- RAS E OVELHAS	6	460	5,00	2.300,00
			ROTA 05	SEDE AO PV. PEQUI – ZONA RURAL DE SANTA LUZ	1	60	5,00	300,00
			ROTA 06	SEDE AO POVOADO SÃO FRANCISCO – ZONA RURAL DE PALMEIRA PI	5	400	5,00	2.000,00
			ROTA 07	SEDE AO POVOADO ANAJA - ZONA RURAL DE PALMEIRA PI	2	92	5,00	460,00
			ROTA 08	SEDE AO PV BARRA DE SANTANA, L. GRANDE E TAQUARI – Z. RURAL DE ALVORADA	7	320	5,00	1.600,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

			ROTA 09	SEDE A CIDADE DE ALVORADA, POV. C. CAMPO E PROJETO PIAUÍ	12	360	5,00	1.800,00
ITEM 02 – 59ª ZONA ELEITORAL – CRISTINO CASTRO-PI – TOTAL					57	2.170		R\$ 12.080,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ITEM	ZONA	CIDADE	ROTA	ITINERÁRIO	QUANT. DE UR- NAS	KM ESTI- MADA	CUSTO DO KM RODADO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	77ª	ARRAIAL / FRANCISCO AIRES	ROTA 01	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – POSTO DE SAÚDE TEREZINHA LEAL NUNES(CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR GONÇALO NUNES (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR MARIA BARBOSA(CENTRO DE ARRAIAL-PI) – ESCOLINHA TIA QUINQUINHA (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR SILVESTRE ROCHA (CENTRO DE ARRAIAL-PI).	11	180	7,00	1.260,00
			ROTA 02	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR LUIZ PIRES (POVOADO CHAPADINHA, ARRAIAL-PI) – ESCOLA MUNICIPAL DA CAPIVARA (POVOADO CAPIVARA, ARRAIAL-PI)	4	350	7,00	2.450,00
			ROTA 03	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESXCOLAR QUIRINO LIMA (BAIRRO BARÃO, ARRAIALPI) – UNIDADE ESCOLAR PADRE VIRGILIO (POVOADO MALHADA DAS CANDEIAS, ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR FELICIANO RODRIGUES (POVOADO ALTO ALEGRE, ARRAIAL-PI)	3	250	7,00	1.750,00
			ROTA 04	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO (POVOADO CAPA, ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO LOPES (POVOADO CÔCOS, ARRAIAL-PI)	3	306	7,00	2.142,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

			ROTA 05	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – ESCOLINHA DA MÔNICA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – GRUPO ESCOLAR CLARO LIMA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES- PI) – UNIDADE ESCOLAR MARIA AYRES LIMA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – UNIDADE ESCOLAR JOÃO PEREIRA DE SOUSA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – POSTO DE SAÚDE TEREZINHA LEAL NUNES (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI)	14	150	7,00	1.050,00
			ROTA 06	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM RODRIGUES (POVOADO BURITI GRANDE, FRANCISCO AYRES-PI – GRUPO ESCOLAR FRANCISCO ALEXANDRE (POVOADO CASA NOVA, FRANCISCO AYRES-PI) – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO WILSON (POVOADO BOA VISTA, FRANCISCO AYRES-PI)	4	440	7,00	3.080,00
			ROTA 07	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO (POVOADO TUCUNS, FRANCISCO AYRES-PI) – ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO NUNES (POVOADO MONTE SANTO, FRANCISCO AYRES-PI) – GRUPO ESCOLAR DOMINGOS ALVES (POVOADO CAMPO DE BOLA, FRANCISCO	7	700	7,00	4.900,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

				AYRES-PI) – ESCOLA MUNICIPAL DE BOI LARANJA (POVOADO BOI LARANJA, FRANCISCO AYRES-PI)				
ITEM 03 – 77ª ZONA ELEITORAL – ARRAIAL-PI – TOTAL					46	2.376		R\$ 16.632,00



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

Observações:

- Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, fretes, transporte, material, mão de obra (motoristas e carregadores), substituição de veículo com defeito, disponibilização de novo veículo para carregamento do restante das Urnas Eletrônicas, materiais para acondicionamento das Urnas Eletrônicas (quando necessário), insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.
- Validade da proposta de 90 (noventa) dias.

(Local e data)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa / pessoa física)



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO**

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e Policiais Militares nas Eleições Gerais 2020.

Art. 2º - Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro – Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAS FERREIRA**, como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato – Designar o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAS FERREIRA**, como fiscal e **BERNARDO BORGES SILVA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

III – Fiscal Técnico ou da Execução Física - os respectivos **CHEFES DE CARTÓRIO DAS ZONAS ELEITORAIS** onde os serviços serão prestados. Sendo que nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será feita por quem estiver exercendo as funções de chefia da respectiva zona eleitoral.

Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato

I – Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

- a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;
- b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

- c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e. Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- g. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- h. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- i. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- j. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal financeiro do contrato

I – A fiscalização financeira será exercida pelos servidores citados no inciso I, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- b. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- c. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- d. Verificar se o ANS – Acordo de Nível de Serviço (quando couber) e a RE – Relação de Empregados, quando do ateste financeiro, acompanha a fatura mensal para pagamento;
- e. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- f. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- g. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- h. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- i. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal da garantia do contrato

I - A fiscalização consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 6º - O fiscal técnico do contrato

I - A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citados no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b. Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- c. Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema a execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d. Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- f. Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- g. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;
- h. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia para a Gestão do Contrato;
- i. Comunicar à Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- j. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- k. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.



J. L. M DE ALMEIDA

CNPJ: 86.960.721/0001-69 C.M.C.064.639-3

Av. Centenário N.º 1712 - Aeroporto

Fone: (86) 3214-3127/9981-3948-9981-3946

4x4@4x4rentacar.com.br

Teresina-Pi

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

OBJETO: Contratação do serviço de transporte de urnas eletrônicas, cabinas de votação e Policial Militar nas Eleições 2020.

DATA: 23 de outubro de 2020

ITEM	ZONA	CIDADE	ROTA	ITINERÁRIO	QUANT. URNAS	KM ESTIMADA	CUSTO DO KM RODADO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	------	--------	------	------------	-----------------	-------------	-----------------------------	-------------------------------

1	35ª	MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	ROTA 01	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR JOSÉ DE ANCHIETA – CENTRO; (2) GINÁSIO ESTADUAL SEBASTIÃO DA ROCHA LEAL – CENTRO; (3) GINÁSIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CENTRO; (4) UNIDADE ESCOLAR HUGO NAPOLEÃO – BAIRRO ELIAS GUIMARÃES; (5) PREFEITURA MUNICIPAL – CENTRO; (6) GRUPO ESCOLAR JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO – POVOADO SERRINHA. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	14	65	5,94	386,10
			ROTA 02	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT – LUGAR PIRIPIRI; (2) GRUPO ESCOLAR DE ESCALVADO – LUGAR ESCALVADO; (3) GRUPO ESCOLAR DO REGALO – POVOADO REGALO; (4) GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO CARVALHO – POVOADO MINHOCAS. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	6	185	5,94	1.098,90
			ROTA 03	SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS A: (1) UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT – LUGAR PIRIPIRI; (2) GRUPO ESCOLAR DE ESCALVADO – LUGAR ESCALVADO; (3) GRUPO ESCOLAR DO REGALO – POVOADO REGALO; (4) GRUPO ESCOLAR RAIMUNDO CARVALHO – POVOADO MINHOCAS. RETORNO À SEDE DO CARTÓRIO DE GILBUÉS.	6	370	5,94	2.197,80

[illegible]

[illegible]

ITEM	ZONA	CIDADE	ROTA	ITINERÁRIO	QUANT. DE URNAS	KM ESTIMADA	CUSTO DO KM RODADO (R\$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	------	--------	------	------------	-----------------	-------------	--------------------------	----------------------------

3	77ª	ARRAIAL / FRANCISCO AIRES	ROTA 01	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – POSTO DE SAÚDE TEREZINHA LEAL NUNES(CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR GONÇALO NUNES (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR MARIA BARBOSA(CENTRO DE ARRAIAL-PI) – ESCOLINHA TIA QUINQUINHA (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR SILVESTRE ROCHA (CENTRO DE ARRAIAL-PI).	11	180	7,00	1.260,00
			ROTA 02	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR LUIZ PIRES (POVOADO CHAPADINHA, ARRAIAL-PI) – ESCOLA MUNICIPAL DA CAPIVARA (POVOADO CAPIVARA, ARRAIAL-PI)	4	350	7,00	2.450,00
			ROTA 03	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESXCOLAR QUIRINO LIMA (BAIRRO BARÃO, ARRAIALPI) – UNIDADE ESCOLAR PADRE VIRGILIO (POVOADO MALHADA DAS CANDEIAS, ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR FELICIANO RODRIGUES (POVOADO ALTO ALEGRE, ARRAIAL-PI)	3	250	7,00	1.750,00
			ROTA 04	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO (POVOADO CAPA, ARRAIAL-PI) – UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO LOPES (POVOADO CÔCOS, ARRAIAL-PI)	3	306	7,00	2.142,00

ROTA 05	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – ESCOLINHA DA MÔNICA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – GRUPO ESCOLAR CLARO LIMA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – UNIDADE ESCOLAR MARIA AYRES LIMA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – UNIDADE ESCOLAR JOÃO PEREIRA DE SOUSA (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI) – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO (CENTRO DE ARRAIAL-PI) – POSTO DE SAÚDE TEREZINHA LEAL NUNES (CENTRO DE FRANCISCO AYRES-PI)	14	150	7,00	1.050,00
ROTA 06	CARTÓRIO ELEITORAL (FLORIANO-PI) – UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM RODRIGUES (POVOADO BURITI GRANDE, FRANCISCO AYRES-PI – GRUPO ESCOLAR FRANCISCO ALEXANDRE (POVOADO CASA NOVA, FRANCISCO AYRES-PI) – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO WILSON (POVOADO BOA VISTA, FRANCISCO AYRES-PI)	4	440	7,00	3.080,00

[illegible]

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Representante legal: Jose Lael Marques de Almeida CPF: 386.942.553-91
BANCO DO BRASIL AG 3178-X CONTA 9.204-5

Prazo de validade dos preços registrados: 12 (doze) meses

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos de que possuímos ou nomearemos formalmente 01 (um) preposto para atuar permanentemente junto, à exceção da véspera e do dia da eleição, quando deverá estar presente durante toda a execução da prestação dos serviços

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, tarifas, material, mão de obra (motoristas e carregadores), substituição de veículo com defeito, disponibilização de novo veículo para carregamento do restante das U materiais para acondicionamento das Urnas Eletrônicas (quando necessário), insumos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto o

TERESINA 23/10/2020

JOSE LAEL
MARQUES DE
ALMEIDA

Assinado de forma digital por
JOSE LAEL MARQUES DE
ALMEIDA
Dados: 2020.10.14 17:53:41
-03'00'

J.L.M de Almeida

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020**

Nº PAD 016182/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CNPJ da Contratada: 11.064.603/0001-73. Objeto: Aquisição de Solução de comunicação (roteadores, licenças e serviço), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Valor: R\$ 640.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2020 a 26/12/2022. Data de Assinatura: 27/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 12769/2016 - Originário do Contrato 54/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 15.267.097/0001-70. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de realização de gestão editorial, coordenação de fluxo de periódicos com double blind review, revisão ortográfica e de conteúdo técnico da Revista Paraná Eleitoral, diagramação, tradução de artigos para línguas inglesa e espanhola e criação de projeto gráfico (visual), inclusive arte de criação de capas, além de confecção de livros de artigos. Valor: R\$ 83.437,80. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/11/2020 a 27/07/2022. Data de Assinatura: 22/10/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE COMODATO**

Termo de Comodato TRE-PI n.º 01/2020. Processo SEI nº 0017016-86.2018.6.18.8000. COMODATÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06. OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 579 e seguintes do Código Civil. VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for da conveniência das partes. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ivani Munhoz, pela Comodante.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 79/2020. Processo SEI nº 0018319-67.2020.6.18.8000. Procedimento: Dispensa de Licitação. CONTRATADA: OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304, CNPJ nº 23.749.662/0001-64. OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) unidades de barreira de acrílica protetora, conforme descrição no Termo de Referência, para atender à CAE - Central de Atendimento do Eleitor, quando do retorno ao atendimento presencial de eleitores, como forma de proteção sanitária ao COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. VALOR TOTAL: R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Osorykellson França Osório pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 80/2020. Processo SEI nº 0013950-30.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 61/2020. CONTRATADA: DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUÇÕES), CNPJ nº 34.157.383/0001-28. OBJETO: serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 15.399,60 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Daniel Alves de Andrade pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 82/2020. Processo SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 67/2020. CONTRATADA: J. L. M. DE ALMEIDA, CNPJ nº 86.960.721/0001-69. OBJETO: serviços de transporte de Urnas Eletrônicas, cabines de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, para as Eleições 2020. VALOR TOTAL: R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 67/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a contar da ordem de serviço até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Lael Marques de Almeida pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 83/2020. Processo SEI nº 0002710-44.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 50/2020. CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: aquisição de subscrição de licenças de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: período de garantia do item fornecido, qual seja 36 (trinta e seis) meses, a partir a partir da data fixada na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 84/2020. Processo SEI nº 0012344-64.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 28/2020. CONTRATADA: PROGREDIR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.290.324/0001-77. OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Licitações. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e INGRID CRISTINA LIMA MOURA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Processo SEI nº 0015398-38.2020.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018 por mais 12 (doze) meses, até 3 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento

devido, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 964.188,06 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Souza Brambila, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

1) Espécie: Contrato nº 61/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: ADC Viagens e Turismo Ltda EPP (CNPJ nº 17.512.369/0001-86); 3) Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018 e Lei nº 123/2006; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 7318/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 28 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 3390.33.01; 8) Valor: R\$ 221.000,00; 9) Data de Assinatura: 27/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Andre Diniz Castanheira, representante legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 57/2019-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 14021/2018; 3) Contratada: SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 19.922.820/0001-68); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 78, inciso XVII, e 79, inciso II; 5) Efeitos: a partir de 26/10/2020; 6) Signatária: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Silvana Maciel da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE ADESAO**

Espécie: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços/ARP n. 39/2020, assinada em 04/05/2018, resultante do Pregão Eletrônico n. 23/2020-SRP, gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, vigência de 12 meses, a contar de 06/05/2020 a 06/05/2021. Contratação via Nota de Empenho 2020NE000939, de 22/10/2020. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Natureza da Despesa: 44.90.52-18. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 11.311.279/0001-40, representada por ISABEL CRISTINA FRANCO. Objeto: A) Livros jurídicos em geral - Doutrina jurídica em geral - Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados). B) Livros de outras áreas, em especial: - Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia, Odontologia, Medicina, Psicologia, Gestão de Pessoas, Administração, Auditoria, Finanças Públicas, Contabilidade, Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira. Valor Total da Adesão: R\$ 30.000,00. Fundamento Legal: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 19 da IN TRE-RO nº 004/2008. Ato de Autorização: Despacho 1719/2019 - PRES/DG/GABDG, de 21/10/2020, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI 0002823-84.2020.6.22.8000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME, CNPJ n. 11.844.377/0001-43. Nota de Empenho: 2020NE000947, de 26/10/2020, Programa de Trabalho: 02061003342690001, Elemento de Despesa: 33.90.30-22. Objetos: 1) pulverizador / borrifador multiuso com capacidade para 500 ml, seu gatilho ajustável, indicado para produtos líquidos. Em material plástico resistente, bico ajustável com trava, Material do gatilho em plástico resistente. Quant. 4.000; Vir. Unit: R\$ 7,000; Subtotal R\$ 28.000,00; 2) Guardanapos de papel Pacote de guardanapos de papel com 50 unidades. Folha Simples, resistente, macio e alto poder de absorção. Dimensões 20cmx20cm. Produto não perecível. Composição: 100% celulose. Quant. 9.000; Vir. Unit: R\$ 1,05; Subtotal R\$ 9.450,00; 3) Embalagem plástica para Kits de higienização. Sacos resistentes, personalizada com de acordo com imagens cedidas pelo TRE-RO. Na cor branca. Características: Saco com capacidade de 20 litros, sacos plásticos virgens, cor translúcido, composição polietileno (PE), Largura 50 cm, comprimento 80 cm, espessura 14 micras. Quant. 5.000; Vir. Unit: R\$ 0,40; Subtotal R\$ 2.000,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 39,450,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/ o art.19, I, "b", da Lei n. 14.065/2020. Justificativa: Aquisição de matérias de consumo para suprir as necessidades com as eleições 2020 e proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral. Declaração de Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Parecer Jurídico 232/2020/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Despacho 1759/2020/GABDG, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001605-21.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TRE/RR 1TA CT 24/2019; SEI 0002094-65.2019.6.23.8000; Contratada: NETFAST Telecomunicações e Multimídia Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 26/10/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Diego Nunes Leite.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: Claro S/A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0191-66. Objeto: Termo Aditivo n. 146/2020, referente ao Contrato n. 017/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e assinatura de TV a cabo. (acréscimo de quatro pontos adicionais no período de 1º a 30/11/2020 e registra a emissão de novo empenho). Valor mensal para o período de 1º a 30/11/2020: R\$ 819,30. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 26/10/2020.

